



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 235/2019/GP

Ipatinga, 31 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido a exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que "Altera o Art. 1º da Lei n.º 3.991, de 03 de outubro de 2019."

A presente propositura objetiva alterar o artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.991, de 03 de outubro de 2019, que "Dispõe sobre a destinação de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, a título de Contribuições", para aumentar o valor de repasse recursos à Fundação São Francisco Xavier - FSFX.

Por meio de **emenda parlamentar** do Deputado Eros Biondini, do Deputado Reginaldo Lopes e da Bancada de Minas Gerais, o Município de Ipatinga recebeu recursos no valor de R\$383.700,00 (trezentos e oitenta e três mil e setecentos reais) para o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas – a nível nacional.

O Fundo Municipal de Saúde de Ipatinga recebeu, ainda, mediante a **Resolução SES/MG n.º 6.822**, de 30 de agosto de 2019, da Secretaria de Estado da Saúde, recursos no valor de R\$2.010.224,00 (dois milhões, dez mil e duzentos e vinte e quatro reais) para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, tendo como beneficiário final a Fundação São Francisco Xavier, conforme Anexo I da citada resolução.

Dessa forma, buscamos alterar o valor destinado à Fundação São Francisco Xavier, a título de Contribuições, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) - conforme Lei Municipal n.º 3.991 - para **R\$3.393.924,00** (três milhões, trezentos e noventa e três mil e novecentos e vinte e quatro reais).

A Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

As dotações orçamentárias destinadas às transferências desses recursos são alocadas no Orçamento Geral da União de duas formas: Recurso de Programação/Ação e **Recurso de Emenda Parlamentar**.

A(s) Comissão (ões)
<i>Legislação</i>
<i>Finanças</i>
Para Fins de Parecer
em: 04 / 11 / 19
Prazo para Parecer
Até: 11 / 11 / 19

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 269
Data 01/11/19
Horário 14:40
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

As emendas parlamentares poderão estar alocadas para incrementar, em caráter temporário, o Piso de Atenção Básica e os Procedimentos do Teto da Média e Alta Complexidade, desde que sejam obedecidos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Nesse sentido, o Ministério da Saúde – através da Portaria n.º 395, de 14 de março de 2019 – regulamentou a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2019, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II, da Lei Federal n.º 13.707, de 14 de agosto de 2018.

Cumpre-nos informar que os recursos foram transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde em conta do Fundo Municipal de Saúde de Ipatinga, a serem, posteriormente, destinados à referida entidade.

Informamos, ainda, que o valor do repasse à entidade está consignado no Orçamento vigente, na dotação 2.10.07.10.302.0004.2089.3.3.50.41 - Manutenção do Serviço de Regulação, fontes de recursos 149 e 155.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 142 /2019.

"Altera o Art. 1º da Lei n.º 3.991, de 03 de outubro de 2019."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 3.991, de 03 de outubro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidade Fundação São Francisco Xavier no valor de R\$3.393.924,00 (três milhões, trezentos e noventa e três mil e novecentos e vinte e quatro reais), a título de Contribuições, observadas as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal 3.829, de 29 de junho de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 31 de outubro de 2019.


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL